



# Prefeitura Municipal de Salto

Rua 9 de Julho, 1.053 - Centro - Fone (011) 483-4333 - Fax (011) 483-3291 - Caixa Postal 4

CEP 13.322-900 - SALTO - SP - CGC 46.634.507/0001-06

## LEI N.º 2.090/98

**JOÃO GUIDO CONTI**, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei

**Artigo 1º** - O artigo 2º da Lei n.º 2.024 de 15 de Setembro de 1997, passa a ter a seguinte redação:

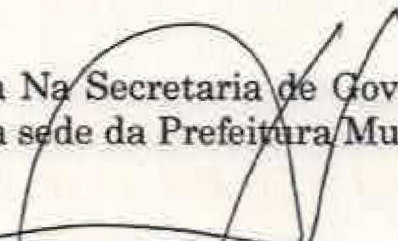
**“Artigo 2º** - O valor das obras foi estimado em R\$ 578.229,59 (quinhentos e setenta e oito mil, duzentos e vinte e nove reais e cinquenta e nove centavos), cujas despesas deverão ser suportadas pelos convenientes, da seguinte forma: R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) onerarão o Orçamento Programa do Departamento de Águas e Energia Elétrica, a título de contribuição financeira; R\$ 228.229,59 (duzentos e vinte e oito mil, duzentos e vinte e nove reais e cinquenta e nove centavos) e eventuais complementações correrão à conta do Orçamento da Prefeitura Municipal de Salto.”

**Artigo 2º** - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto  
em 26 de Junho de 1998

  
**JOÃO GUIDO CONTI**  
Prefeito Municipal

Registrada Na Secretaria de Governo, publicada na  
Imprensa local e afixada na sede da Prefeitura Municipal de Salto.

  
**MÁRIO GILMAR MAZETTO**  
Secretário de Governo